

**CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO
DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES
ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2020/2021, PARA AS
CRIANÇAS DO JARDIM DE INFÂNCIA E ALUNOS DA ESCOLA
BÁSICA DE S. JOÃO DO MONTE**

1. Identificação do procedimento:

Procedimento de **Ajuste Direto** ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 24º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, para a celebração de um contrato cujo objeto principal é a aquisição de Refeições escolares para o ano letivo 2020/2021, para as crianças do Jardim de Infância e alunos da Escola Básica de S. João do Monte.

2. Entidade Adjudicante:

1 - A entidade adjudicante é o Município de Tondela, Largo da República, 16 –3464 - 001 Tondela telefone 232 811110, fax 232 811120 , com o endereço eletrónico geral@cm-tondela.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, por despacho datado 09/10/2020, no uso de competência própria, ao abrigo do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

4. Disponibilização e Acesso ao Procedimento

- a) O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>.
- b) O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta.
- c) Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5. Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

2 - Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

5 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6 - Até ao final do prazo de entrega de propostas o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, observando nesse caso o disposto no artigo 64º do CCP.

7- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

9 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6. Preço Base:

O preço base para efeitos do presente procedimento pré-contratual é de € 10 726,00€ (Dez mil Setecentos e Vinte e Seis euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

7. Documentos que constituem a proposta

- a) Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – Acingov;
- b) Os documentos que constituem a proposta, assim como todos os demais documentos carregados na plataforma, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto pela Lei nº 96/2015, de 17 de agosto;
- c) Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder para assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma, também apondo-lhe assinatura digital qualificada, um documento oficial indicado o poder de representação;
- d) No caso de agrupamento de concorrentes, as propostas deverão ser assinadas eletronicamente pelo representante comum, por todos designado, submetendo na plataforma o documento atribuído dos poderes de representação.

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Certidão permanente
- c) O concorrente deve fazer prova em como é possuidor do sistema de HACCP.
- d) Declaração em como o concorrente se compromete a cumprir com o estipulado no n.º 4 do artigo 7º do caderno de encargos.
- e) O concorrente pode ainda incluir na proposta outros documentos que considere indispensáveis.

8. Propostas Variantes

No presente procedimento não são admitidas propostas variantes.

9. Prazo para apresentação das propostas

- a) A data limite de entrega das propostas é até às 12:00 horas do dia 20/10/2020.

10. Modo de apresentação das propostas:

a) A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma ACINGOV, devendo cumprir com o disposto nos pontos seguintes:

(i) Os Concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos carregados na Plataforma, mediante a utilização de Certificado de Assinatura Qualificada.

(ii) Nos casos em que o Certificado Digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à Plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

(iii) As propostas a apresentar e os documentos que as constituem devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

(iv) Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Os prazos para a apresentação das propostas, das candidaturas e das soluções são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados (Cfr. artigo 470.º n.º 3 do CCP).

c) O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação

11. Prazo e Modo para apresentação dos documentos de Habilitação e supressão de irregularidades

a) O prazo de apresentação dos documentos de habilitação é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação de adjudicação;

b) No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, o adjudicatário é notificado para as suprir no prazo de 2 dias úteis;

c) Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV. A apresentação nestes termos poderá ser substituída pelo envio, em caso de a mesma se encontrar indisponível, para o e-mail obras.publicas@cm-tondela.pt, bem como da informação necessária à respetiva consulta, nos casos previstos no nº 2 do artigo 83º do Código dos Contratos Públicos;

12. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial, que também deve apresentar.
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

13. Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação estrutural será suportado no fator preço, tendo em linha de conta a proposta que contém o preço mais baixo, nos termos da alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP (Código dos Contratos Públicos)

14. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Caução

Não há lugar à prestação da caução.

16. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente Convite e Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.